



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1.061/11

PARECERES N.ºs 1.061/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 143/2.011

Assis, 11 de Agosto de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 68.110 Data 12.08.11
Horário 16:44
Responsável Nilsen

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 08/2011

OP/11

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2011, através do qual o Executivo propõe alteração da Lei Complementar nº 10/2.006 que dispõe sobre o Plano Diretor, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei Complementar.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

COMISSÕES PERMANENTES	
<i>Const. Jurídica e Política</i>	
<i>Planejamento, Uso Ocupação</i>	
<i>e Regularização do Solo</i>	
Câmara Municipal de Assis, 16/08/11	
<i>Quatori</i>	
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei Complementar nº 08/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que mediante a Lei Complementar nº 10 de 10 de Outubro de 2.006 foi instituído o Plano Diretor do Município de Assis elaborado, à época, de forma legitimamente participativa e que definiu o prazo para revisão, previsto para ocorrer a cada 5 (cinco) anos, muito embora a Lei 10.257/2.001- Estatuto da Cidade tenha estabelecido que a revisão deve ocorrer a cada 10 (dez) anos,

Considerando que o Plano Diretor de nosso Município previu uma série de leis a serem regulamentadas e planos específicos que até o presente momento foram implementadas e implantas parcialmente, isto porque, o planejamento urbano, encerra a idéia de uma ação prolongada no tempo e demanda diagnóstico dos problemas da cidade, projetos, estudos, audiências públicas, aprovação e implementação,

Considerando que com a alteração do perímetro urbano se faz necessária a adaptação de todo um conjunto de mapas existentes que compõem o Plano Diretor, principalmente o mapa de zoneamento, de acordo com a nova realidade, e isso, demanda tempo,

Considerando que as novas regras do Código Florestal, em processo de votação no Congresso Nacional, também influem de forma direta em alguns trabalhos que devem ser desenvolvidos e regulamentados,

Considerando que a alternativa mais coerente é a de se adequar a Lei Complementar nº 10/10/2. 006 com o mesmo texto do artigo 42, § da Lei nº 10.257/2.001 – Estatuto da Cidade, prevendo nova revisão deste importante instrumento de planejamento para o ano de 2.016, adequação esta, que foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDURB, conforme Ata, em anexo,

Encaminho por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2.011, através do qual o Executivo propõe alteração da Lei Complementar nº 10/2.006 para que o Plano Diretor de nosso Município possa ser revisto, pelo menos, a cada dez anos.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Agosto de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 106/11
PARECERES N.ºs 106/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2011

04/11

Altera dispositivo da Lei Complementar nº
10 de 10 de outubro de 2006 que instituiu o
Plano Diretor do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 132 da Lei Complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Direto do Município de Assis, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132 - O Plano Diretor do Município de Assis deverá ser revisto, pelo menos, a cada dez anos, ou sempre que for considerado necessário, observando-se os procedimentos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 11 de Agosto de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Casa dos Conselhos "ESPAÇO CIDADANIA" - Rua Cândido Mota, 48 - Centro - CEP 19.806-250 - Assis-SP

**Deliberação COMDURB nº 07/11 de
05/07/2011, dispõe sobre alteração
no prazo de revisão do PDP.**

O COMDURB-Assis - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais:

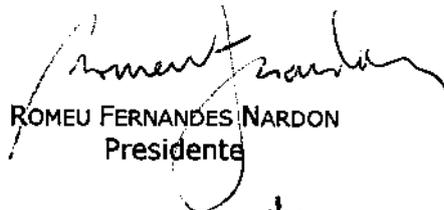
Considerando o disposto nos incisos I, II, III, IV, XI, XIV e XVII do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.995/2007, que trata sobre os procedimentos e competências;

Considerando decisão do Plenário em Reunião Ordinária de 05/07/2011;

DELIBERA:

O COMDURB-Assis, após apreciar e discutir a solicitação apresentada no ofício nº Gabinete PMA 403/2011, sobre alteração no prazo de revisão do PDP de 5 para 10 anos, manifestou, por unanimidade, favorável.

Anexo Ata da Reunião Ordinária de 5 de julho de 2011.


ROMEU FERNANDES NARDON
Presidente


JOSÉ RONALDO PICOLO
Vice-Presidente


ANDRÉA FERNANDA SIAN SILVA
1ª Secretária


ALINE ALVES ANHESIM
2ª Secretária



Ata da reunião ordinária do COMDURB-ASSIS realizada no dia 5 de julho de 2011, sendo iniciada às 19h30min, no espaço da Cidadania, sito à Rua Cândido Mota nº 48, com a presença dos seguintes conselheiros: Valter Pimentel Nicolosi, Jorge Tadeu Antoniel, Lucinéia R. dos Santos, Aparecido D. de Oliveira, Jorge A. G. de Carvalho, José Ronaldo Piotto, Sérgio A. S. Vasconcelos, Romeu F. Nardon, Antonio G. C. de Melo, Cristiano Geller, Aline Alves Anhesim, Andréa F. Sian Silva, Paulo C. Reco, Alberto Luis P. da Costa, Horácio A. dos Santos e José André dos Santos. O Presidente, Romeu F. Nardon fez a verificação do quorum e iniciou a reunião agradecendo as presenças e dando boas vindas aos novos conselheiros. O presidente explicou aos novos conselheiros o formato da reunião, apontando suas etapas. Inicialmente, colocou-se em discussão a ata da reunião do dia 7 de junho de 2011. Não havendo correções a ata foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se a leitura das correspondências. **Recebidas:** Convite 14/06/2011, Câmara Municipal, para participar de Audiência Pública sobre Trânsito; Convite 16/06/2011, ACIA participar de Reunião sobre Acessibilidade; Of. 29/2011, UNIP, 16/06/2011, indica representantes junto ao COMDURB-Assis; Of. 18/2011, FEMA, indica representantes; COMSEP, indica representantes; COCASSIS, indica representantes; PMA, Decreto 6.008 de 29/06/2011 e 5.980 de 05/04/2011, sobre nomeações de membros substitutos para o COMDURB-Assis; Of. Gab. 314/2011, PMA, encaminha PLC sobre Consolidação das Normas Edilícias com a inclusão das sugestões do COMDURB-Assis, item 5.1. da pauta; Of. Gab. 403/2011, PMA, encaminha PLC que altera prazo de revisão do PDP de 5 para 10 anos, item 5.2. da pauta. **Emitidas:** Of. 31/2011, 09/06/2011, encaminha Deliberação 06/2011, sobre inclusão de área no Perímetro Urbano de Assis; Of. 32/2011, 29/06/2011, solicita ao Senhor Prefeito Municipal nomeação de novos conselheiros ao COMDURB-Assis. Após, a reunião foi aberta ao pronunciamento dos conselheiros. Mais uma vez, o Presidente desejou boas vindas aos conselheiros presentes e, principalmente, aos que estavam participando da reunião pela primeira vez, abrindo a palavras aos que quisessem se pronunciar. Não havendo interessados, passou-se ao **item 5.1. "Análise do PLC Normas Edilícias com Inclusão das Alterações Sugeridas pelo Conselho"**. Estas alterações foram aprovadas em reunião ordinária de 3 de agosto de 2010 e as sugestões foram encaminhadas ao Poder Executivo com a proposta de incorporá-las ao projeto. O referido PLC está retornando com a inclusão das sugestões e para parecer do Conselho. Foram abertas as discussões. O Conselheiro Melo, levanta dúvidas quanto à abrangência do PLC, do modo como esta redigido o artigo 3º "todas as construções do município de Assis", abrange as construções na zona rural. Na sua opinião, o PLC deve ser restrito à zona urbana. O Conselheiro Jorge, juntamente com os membros que participaram da Comissão Técnica, vão analisar o PLC em referência e apresentar ao plenário para decisão na próxima reunião. A seguir fez-se a leitura do ofício de encaminhamento e iniciou-se a discussão do **item 5.2. "Solicitação de Alteração no Prazo de Revisão do Plano Diretor Participativo de 5 para 10 anos"**. O Conselheiro Jorge, que participou da construção do PDP em 2006, lembra que o prazo de 10 anos, conforme estabelece a Lei Federal, foi sugerido, bem como, o de 5 anos, mas, prevaleceu o prazo de 5 anos. Entretanto, a revisão no prazo de 5 anos, que deve ocorrer após 9 de outubro de 2011, deve ser alterada para 10 anos, uma vez que não foram implementadas as leis e

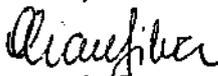


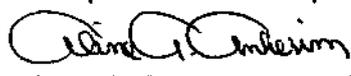
planos previstos no referido PDP. A Conselheira Aline, em sua opinião, considera que as leis e planos previstos no PDP, devem ser implementados num prazo de 1 ano. Ressaltou ainda que a possibilidade de adiar o prazo para a revisão não significa um adiamento na finalização do plano diretor, ou seja, esses dez anos, é para se dar início a revisão e não para confeccionar o plano. Disse ainda que a Prefeitura terá que definir uma equipe técnica para realizar a execução do que está previsto no PDP. Este órgão de planejamento do poder executivo deve envidar esforços para que isso ocorra. Após a implantação dessas leis e planos é que deve ser contado o prazo para revisão, a qual vai adequar os planos e leis a nova realidade. O Conselheiro Melo, opina que a elaboração dessas leis e planos complementares devem ser simplificados, para ter-se maior agilidade. Após as discussões o Presidente consultou o plenário sobre o encaminhamento e colocou em votação a prorrogação do prazo de 5 para 10 anos, para a revisão do PDP. A proposta de alteração "do artigo 132 da Lei Complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006 que instituiu o PDP" para revisão em 10 anos, foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao **item 5.3.** "Eleições da Mesa Diretora, período 10/10/2011 a 9/10/2012". O Presidente informou que o mandato da atual Mesa Diretora se encerra em 9 de outubro de 2011. Assim, com uma antecipação de três meses, conforme sugerido pela Conselheira Giselda na eleição anterior, está-se desencadeando o processo eletivo. O Conselheiro Recco perguntou se existe alguém interessado em se candidatar. O Presidente sugere que as candidaturas deverão ser inscritas junto à Comissão Eleitoral e propõe que a mesma seja coordenada pelo Conselheiro Piotto. O Conselheiro Jorge Tadeu sugere o nome do Conselheiro Jorge Gefe para a referida comissão. Ficou então assim constituída a Comissão Eleitoral: José Ronaldo Piotto e Jorge A. Gefe de Carvalho, que procederão os trabalhos com a finalidade de eleição da Mesa Diretora para o período de 10 de outubro de 2011 a 9 de outubro de 2012. Seguindo-se foi discutido o **item 5.4.** "Organização da Conferência das Cidades para 2011". O Presidente explicou que a cada 2 anos é promovida a Conferência das Cidades. Estas conferências reúnem a população com o objetivo de levantar políticas públicas a serem propostas nas conferências estaduais e nacionais. Existe uma orientação e uma sistemática para esta realização. Em Assis, no período de 24 a 26 de novembro de 2009, o COMDURB-Assis, sob a coordenação do Professor Fernando Silva Teixeira Filho, promoveu a IIIª Conferência das Cidades, da qual foram encaminhadas propostas de políticas públicas à Conferência Estadual, que realizou-se em São Paulo, no período de 27 a 28 de março de 2010. Nesta, foram escolhidas propostas e eleitos representantes de Marília e Assis, respectivamente, titular e suplente, que participaram da conferência nacional. Encerrando a explanação, o Presidente concluiu que 2011 é o ano da IVª Conferência da Cidade de Assis e já é tempo de nos organizarmos para tal e sugeriu que fosse criada a pré-Comissão Organizadora. Assim foram convidados os conselheiros: Márcio, Aline, Alberto e Melo, com a sugestão de que fosse contatado o representante da UNESP, Professor Cláudio Edward dos Reis. O Presidente irá promover, oportunamente, uma reunião entre estes conselheiros e o Professor Fernando, com a finalidade de internalizar os procedimentos de como

Ax *Deia*
[Handwritten signatures]

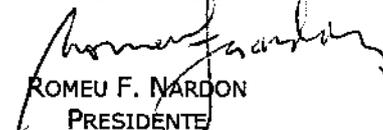


realizar a conferência. Após foi dado prosseguimento discutindo-se o **item 5.5.** "Relatório da CT sobre Ambulantes e o Espaço Público". O Conselheiro Jorge Gefe informou que não houve reunião da referida comissão, entretanto, fez uma breve apresentação de algumas leis relacionadas ao assunto e também, disse que a Lei Orgânica do Município de Assis em seu artigo 140 faz referência à concessão desses espaços por meio de licitação. Solicitou o prazo de 2 semanas para equacionar o assunto e fazer o relatório final e também entrar em contato com outros membros da comissão técnica. A seguir passou-se ao **item 5.6.** "Relatório da CT sobre Diploma de Mérito COMDURB-Assis". O Conselheiro Jorge Gefe informou que o mesmo está em fase final de elaboração. O **item 5.7.** "Relatório da CT sobre Termo de Posse e Compromisso COMDURB-Assis" foi apresentado o texto, sendo aprovado. A Conselheira Aline ficou encarregada de passar o texto para papel timbrado do COMDURB-Assis, fazer uma folha de rosto com os termos de posse e compromisso do conselheiro, a qual após assinada, ficará nos arquivos do COMDURB-Assis e, outra cópia com os mesmos termos, seguida do Regimento Interno será entregue ao Conselheiro. Devem ser preenchidos para todos os conselheiros. O Conselheiro Jorge Gefe vai providenciar o papel e impressão. O **item 5.8.** "Questões relacionadas ao Trânsito e Impermeabilização do solo devem passar pelo Conselho" fez parte da pauta da reunião anterior e, por sugestão do Conselheiro Sabeh, as deliberações foram adiadas para após a Audiência Pública do Trânsito. O Presidente informou ao plenário, que participou desta reunião e ao final da audiência o Diretor do Departamento de Trânsito se comprometeu a encaminhar o Projeto para apreciação do COMDURB-Assis. Este assunto de pauta foi separado em dois: 1. projeto do trânsito e 2. impermeabilização em função da construção do estacionamento próximo à Praça da Bandeira. Em relação ao trânsito, foi decidido o envio de ofício COMDURB-Assis ao Departamento de Trânsito solicitando envio imediato do Projeto. Em relação a questão da impermeabilização, deve-se aguardar a manifestação que o COMDEMA encaminhará ao COMDURB-Assis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, Andréa Sian que secretariou a reunião, lavrou esta ata que vai assinada pela Mesa Diretora do COMDURB-Assis.


ANDRÉA SIAN
1ª SECRETÁRIA


ALINE A. ANHESIM
2ª SECRETÁRIA


JOSÉ R. PIOTTI
VICE-PRESIDENTE


ROMEU F. NARDON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2011
PARECER Nº.106/2011

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo alterar o artigo 132 da Lei complementar nº 10, de 10 de outubro de 2.006, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, tendo-se em vista a necessidade apontadas na exposição de motivos, cujo teor foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDURB, elaborado em ata própria.

A iniciativa do projeto está correta e a técnica legislativa é a apropriada.

No mais, por atender os ditames legais, no que concerne à iniciativa e à forma, o projeto poderá ser remetido ao plenário, apreciado, discutido e votado e, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do inciso XXI, do § 1º do art. 53 do Regimento Interno da Câmara c.c. art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

É o parecer.

Assis, 17 de agosto de 2011.

ABIB HADDAD

Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO

Procurador Jurídico